

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Deliberação nº 575/2024

Processos SE nº 22/1900-0047794-1

Recredencia, até 15 de julho de 2027, o Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, com sede em Getúlio Vargas/RS, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, referentes à oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos.

Considera válidos os estudos do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, realizados no segundo semestre de 2022 e no ano de 2023.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação encaminha a este Conselho Processo contendo pedido de credenciamento do Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo/RS, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, com sede em Getúlio Vargas/RS, para oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos.

2 – A Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, localizada à Rua Jacob Gremmelmaier, nº 215, Centro, em Getúlio Vargas, jurisdição da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, é mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai Ltda., que se encontra cadastrado neste Conselho, Matrícula nº 1288.

3 – O Polo de Apoio Presencial da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, localiza-se na Avenida Rui Barbosa, nº 103, Bairro Vila Petrópolis, em Passo Fundo, jurisdição da 7ª Coordenadoria Regional de Educação.

4 – A Escola detém, dentre outros, os seguintes Atos legais:

4.1 – Deliberação CEEed nº 492, de 15 de julho de 2024, que credenciou, por 3 anos, a Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, em Getúlio Vargas/RS, para oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprovou o Regimento Escolar;

4.2 – Deliberação CEEed nº 532, de 28 de agosto de 2019, que credenciou, até 02 de agosto de 2022, o Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, com sede em Getúlio Vargas, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, referentes à oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos.

5 – O Processo está instruído de acordo com a Resolução CEEed nº 320, de 18 de janeiro de 2012, com a Resolução CEEed nº 334, de 28 de janeiro de 2016, com a Resolução CEEed nº 365, de 15 de dezembro de 2021, e com a Resolução CEEed nº 376, de 27 de junho de 2023 e contém, entre outros, os seguintes documentos:

5.1 – Ofício nº 25, datado de 01 de agosto de 2022, subscrito por representante da Mantenedora, contendo pedido à Presidente, à época, do Conselho Estadual de Educação;

5.2 – Anexos I e II da Resolução CEEed nº 320/2012;

5.3 – Planta baixa e de localização do prédio;

5.4 – cópia do registro de propriedade do imóvel;

5.5 – fotografias das dependências externas e internas da Escola;

5.6 – quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula;

5.7 – Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo/RS, com validade até 31 de dezembro de 2024;

5.8 – Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, com validade até 17 de março de 2027;

5.9 – Relação do corpo docente e técnico-administrativo com as devidas titulações;

5.10 – *login* e senha de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;

5.11 – Ato de Designação da Comissão Verificadora, em 07 de outubro de 2022;

5.12 – Relatório da Comissão Verificadora da 2ª CRE, datado de 24 de novembro de 2022;

5.13 – Relatório do Perito em Informática e sua titulação;

5.14 – identificação da especialista em Educação a Distância (EaD) e sua manifestação sobre os ambientes de rede e os recursos da plataforma e do portal;

5.15 – Cópia do Regimento Escolar da Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Fundamental e Ensino Médio;

5.16 – Projeto Político-Pedagógico;

5.17 – cópia do Plano de Estudos;

5.18 – Plano de Formação Continuada do Corpo Docente e Técnico;

5.19 – Guia do Aluno;

5.20 – cópia das atas de resultados finais do segundo semestre de 2022 e do ano de 2023;

5.21 – Informação nº 0032/7ª CRE, datada de 29 de novembro de 2022, encaminhando o Processo à SEDUC;

5.22 – Informação/Normalização/GAB/SGGRE/SEDUC nº 2041, datada de 01 de dezembro de 2022, encaminhando o expediente ao Conselho Estadual de Educação, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

6 – A análise das peças que compõem o Processo permite constatar que o Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, em Getúlio Vargas, comprova a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos cursos.

7 – O prédio apresenta condições de habitabilidade e segurança, incluindo acesso facilitado a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

8 – O Polo dispõe de recepção, sala para Secretaria, sala para Coordenação do Polo, sala para Orientação Pedagógica, sala de Professores, salas de aula, Laboratório de Ciências Físicas, Químicas e Biológicas, Laboratório de Informática, Biblioteca, instalações higiênico-sanitárias de uso comum e para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sala de convivência, áreas descobertas e quadras de esporte para a prática de Educação Física.

9 – A Biblioteca escolar dispõe de condições para o desenvolvimento das atividades presenciais. No entanto, deve o acervo ter permanente atualização e ampliação de acordo com o previsto no Parecer CEEed nº 04/2021.

10 – O ensino médio está organizado em três Fases. O curso corresponde, no mínimo, a um ano e meio, perfazendo a carga horária total de 1.200 horas, composta por 960 horas de Formação Geral Básica, 240 horas de Itinerário Formativo e com 25% da carga horária total destinadas às atividades presenciais incluindo as avaliações.

11 – A equipe profissional comprovou o Curso de Capacitação em Educação a Distância, perfazendo um total de, no mínimo, 40 horas de duração.

12 – O Regimento Escolar para oferta do Ensino Médio do Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo/RS, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, foi aprovado pela Deliberação CEEed nº 492, de 15 de julho de 2024.

13 – Destaca-se que o prazo limite para o funcionamento do Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo/RS, é o mesmo estabelecido no ato de credenciamento da Escola de Educação Básica IDEAU – Santa Clara, com sede em Passo Fundo/RS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 18 da Resolução CEEed nº 334/2016, ou seja, até 15 de julho de 2027.

14 – Alerta-se que, tanto a Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, com sede em Getúlio Vargas/RS, quanto o Polo em Passo Fundo/RS devem observar o disposto no art. 22 da Resolução CEEed nº 334/2016, referente ao arquivamento de registros escolares.

15 – Cabe à Mantenedora e à Escola, observar o prazo de validade do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

16 – A mediação didático-pedagógica no processo ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios de informação e comunicação, dos quais se destacam: portal da Escola na internet, linha telefônica, correio eletrônico, plantões tira-dúvidas online, material instrucional impresso e online, biblioteca virtual, biblioteca com acervo para consulta presencial, atividades práticas em Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas e plantões de atendimento presencial.

17 – A Escola e o Polo apresentaram as atas de resultados finais, do segundo semestre de 2022 e do ano de 2023.

18 – Com o objetivo de evitar prejuízos da vida escolar dos estudantes, este Colegiado considera válidos os estudos realizados no segundo semestre de 2022 e no ano de 2023, no Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, em Getúlio Vargas/RS, conforme atas de resultados finais apresentadas.

19 – Alerta-se a Mantenedora quanto à obrigatoriedade da entrega regular das Atas de Resultados Finais, junto à CRE de sua jurisdição.

20 – Na Deliberação CEEed nº 492/2024, que credenciou a Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, foram feitas alertas no item 21, que devem ser também observados e implementados no cotidiano educacional dos Polos.

21 – Alerta-se à Mantenedora quanto aos prazos estabelecidos no §1º, do Art. 5º da Resolução CEEed nº 320/2012, com relação ao ingresso de pedidos de credenciamento de curso, devendo ser instruído Processo entre 360 a 180 dias antes da data limite.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior conclui por:

a) credenciar até 15 de julho de 2027, o Polo de Apoio Presencial, em Passo Fundo/RS, da Escola de Educação Básica IDEAU – SANTA CLARA, com sede em Getúlio

Vargas, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas, referentes à oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos;

b) considerar válidos os estudos do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, realizados no segundo semestre de 2022 e no ano de 2023.

Em 06 de agosto de 2024.

Sani Belfer Cardon – relator
Ruben Werner Goldmeyer
Ana Rita Berti Bagestan
Iara Sílvia Lucas Wortmann
Letícia Grigoletto dos Santos
Nélson Soares de Almeida Junior
Percila Silveira de Almeida
Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 07 de agosto de 2024.

Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Presidente